



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista

Águas de Lindóia – Amparo – Holambra - Jaguariúna – Lindóia – Monte Alegre do Sul – Pedreira – Serra Negra - Socorro

ATO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Empreendimentos Turísticos das Cidades do Circuito das Águas Paulista estarem devidamente cadastrados no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo) para participar das promoções, divulgações e ações que do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista (CICAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei institui:

Art. 1º Fica obrigatório que todos os Empreendimentos Turísticos das Cidades do Circuito das Águas Paulista estejam devidamente cadastrados no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo) para participação das promoções, divulgações e ações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista.

Art. 2º A legislação seguirá os critérios estabelecidos em lei pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º Ficam dispensados os estabelecimentos que não sejam obrigatório o cadastro junto ao CADASTUR previsto em lei.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na presente data.

Consórcio intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista (CICAP), 03 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Presidente do CICAP

Prefeito de Monte Alegre do Sul

Registrado em livro próprio e publicado em 03 de fevereiro de 2021.

EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo